PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 16
Mov. 5

RESOLUÇÃO SESA nº 091/2022

Dispõe sobre a Comissão para Implementação, Acompanhamento, Credenciamento e Avaliação do Programa Opera Paraná.

Secretário de Estado da Saúde, *gestor do Sistema Único de Saúde do Paraná, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º, incisos VI e XIII, da Lei Estadual nº 19.848, de 3 de maio de 2019, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131, do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, além do disposto na Lei Estadual nº 13.331, de 23 de novembro de 2001, Código de Saúde do Estado e,*

- considerando a Seção II, Capítulo II, do Título VIII, da Constituição Federal;

- considerando as disposições constitucionais e a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que tratam das condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, como direito fundamental do ser humano;

- considerando o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa;

- considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde – SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

- considerando a Lei Estadual nº 13.331, de 23 de novembro de 2001, que dispõe sobre organização, regulamentação, fiscalização e controle das ações dos serviços de saúde no Estado do Paraná;

- considerando a meta no Plano Estadual de Saúde 2020-2023, de “Implantar Programa Estadual de Ampliação e Qualificação do Acesso aos Procedimentos Cirúrgicos Eletivos nas 22 Regiões de Saúde”;

- considerando a dificuldade de acesso às consultas e exames especializados e cirurgias eletivas têm sido uma das maiores reclamações dos usuários do SUS, sendo necessário ampliar e qualificar o acesso aos procedimentos cirúrgicos eletivos por meio pactuação e operacionalização de protocolos de qualificação/requalificação e priorização;

- considerando a necessidade de qualificar a assistência e possibilitar o atendimento com equidade, integralidade e universalidade, de forma descentralizada, regionalizada e com transparência;

- considerando a Deliberação da Comissão Intergestores Bipartite – CIB nº 230 de 09/10/2021, que aprova a adoção de padrões definidos de fluxos de acesso do usuário do Sistema Único de Saúde – SUS na Rede de Atenção à Saúde - RAS para atendimento

GABINETE DO SECRETÁRIO
Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 11/03/2022 15:05. Inserido ao protocolo **18.659.673-0** por: **Raquel Steimbach Burgel** em: 04/03/2022 10:54. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **289eb29ddf813d90cdfd23c0cb01017c**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 17
Mov. 5

eletivo, obrigatoriedade da interoperabilidade de sistemas de regulação de acesso e as especialidades prioritárias para a realização da 01ª Etapa do Diagnóstico Regional para o Planejamento do Programa Paranaense de Procedimentos Cirúrgicos Eletivos;

- considerando os resultados da 01ª Etapa do Diagnóstico Regional para o Planejamento do Programa Paranaense de Procedimentos Cirúrgicos Eletivos;

- considerando a Deliberação CIB nº 336 de 09/12/2021, que aprova o Programa Paranaense de Ampliação do Acesso aos Procedimentos Cirúrgicos Eletivos – "OPERA PARANÁ";

- considerando a Deliberação CIB nº 337 de 09/12/2021, que aprova a 01ª Fase do Programa Paranaense de Ampliação do Acesso aos Procedimentos Cirúrgicos Eletivos.

- considerando a Resolução SESA nº 1.104/2021, que institui o Programa Paranaense de Ampliação do Acesso aos Procedimentos Cirúrgicos Eletivos para atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS no Estado do Paraná - "OPERA PARANÁ";

- considerando a Resolução SESA nº 1127, de 22 de dezembro de 2021, que estabelece as normativas e recursos financeiros para execução da 01ª Fase do Programa Paranaense de Ampliação do Acesso aos Procedimentos Cirúrgicos Eletivos para atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS no Estado do Paraná – "OPERA PARANÁ";

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a composição da Comissão para Implementação, Acompanhamento, Credenciamento e Avaliação do Programa Opera Paraná.

§1º A comissão será composta por representantes das coordenações da Diretoria de Gestão em Saúde - DGS, sendo:

I - A Coordenação de Contratualização de Cuidados em Saúde – CCCS, será representada por 04 (quatro) membros, ficando nomeados os servidores:
Raquel Mazetti Castro
Edson Luiz Silva
Ticiane Maria Pereira e Silva
Roselene de Campos Corpolato

II - A Coordenação de Regulação de Acesso aos Serviços de Saúde – CRASS, será representada por 01 (um) membro, ficando nomeada a servidora:
Graziella Trovato

III - A Coordenação de Auditoria, Avaliação e Monitoramento – CAAM, será representada por 01 (um) membro, ficando nomeada a servidora:
Beatriz Ferreira Monteiro Oliveira

IV - A Coordenação de Gestão de serviços Próprios – CGSP, será representada por 01 (um) membro, ficando nomeada a servidora:
Franciele Rocha

GABINETE DO SECRETÁRIO
Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 11/03/2022 15:05. Inserido ao protocolo **18.659.673-0** por: **Raquel Steimbach Burgel** em: 04/03/2022 10:54. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **289eb29ddf813d90cdfd23c0cb01017c**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 18
Mov. 5

§2º Caso o servidor nomeado deixe de fazer parte do respectivo setor, outro servidor do mesmo setor passará a compor a Comissão ora constituída, promovendo a identificação adequada quando da eventual assinatura em documentos solicitados.

Art. 2º A Comissão para Implementação, Acompanhamento, Credenciamento e Avaliação do Programa Opera Paraná, deverá desempenhar sua função em conformidade com suas atribuições.

§1º São atribuições da Comissão para Implementação, Acompanhamento, Credenciamento e Avaliação do Programa Opera Paraná:

I - Cooperar no planejamento e na implementação das fases do programa;

II - Analisar o monitoramento dos serviços;

III - Avaliar as propostas, quando solicitado pela Divisão de Contratualização – DVCOC, quanto ao teor e validade da documentação apresentada;

IV - Analisar as propostas, quando solicitado pela DVCOC, quanto às condições para a execução dos procedimentos, tendo como base o tipo de serviço prestado, as linhas de cuidado oferecidas, a capacidade instalada, a infraestrutura, as condições técnicas e sanitárias do estabelecimento, podendo inclusive ser alterada a programação ambulatorial e hospitalar pleiteada;

V - Realizar visita *in loco* aos estabelecimentos credenciados sempre que se identificar necessidade;

VI - Analisar as propostas de pactuações, considerando as diretrizes para os processos de Regionalização, Planejamento Regional Integrado;

§2º Demais atribuições da Comissão quanto ao Credenciamento encontram guarida no Edital de Chamamento Público e no art. 75 do Decreto Estadual nº 4.507, de 01 de abril de 2009.

Art. 3º A Comissão de Acompanhamento e Avaliação do Programa Opera Paraná será coordenada pela Diretoria de Gestão em Saúde – DGS.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 4 de março de 2022.

Assinado digitalmente
Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

GABINETE DO SECRETÁRIO
Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 11/03/2022 15:05. Inserido ao protocolo **18.659.673-0** por: **Raquel Steimbach Burgel** em: 04/03/2022 10:54. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **289eb29ddf813d90cdfd23c0cb01017c**.

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 18a
Mov. 5

Documento: **Resolucao_0091_18.659.6730.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 11/03/2022 15:05.

Inserido ao protocolo **18.659.673-0** por: **Raquel Steimbach Burgel** em: 04/03/2022 10:54.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **289eb29ddf813d90cdfd23c0cb01017c**.

Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná - DIOE

Protocolo	22394/2022
Título	Resolução SESA 91/2022
Órgão	SESA - Secretaria de Estado da Saúde
Depositário	RAQUEL STEIMBACH BURGEL
E-mail	RAQUEL@SESA.PR.GOV.BR
Enviada em	11/03/2022 15:22

Diário Oficial Executivo

Secretaria da Saúde

Resolução-EX (Gratuita)

Resolucao_0091_2022.rtf
214,27 KB

Data de publicação

14/03/2022 Segunda-feira	Gratuita	Diagramada	11/03/22 15:33	Nº da Edição do Diário: 11135
15/03/2022 Terça-feira	Gratuita	Rejeitada	11/03/22 15:30	

Histórico **TRIAGEM REALIZADA**